

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 14.706/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. JOSELITO DE LIMA SILVEIRA, Matrícula Nº 18953 - na data de 01/08/2016, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial DAS 08, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2016. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Vice Prefeito em Exercício - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 14.707/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. FRANCISCO ROMARIO NASCIMENTO ARAÚJO, Matrícula Nº 18484 - na data de 01/08/2016, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Local IDNM - 1, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2016. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Vice Prefeito em Exercício - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 14.708/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSELITO DE LIMA SILVEIRA, na data de 01/08/2016, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2016. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Vice Prefeito em Exercício - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 14.709/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. ANA JÉSSICA DA SILVA, na data de 01/08/2016, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Local IDNM - 1, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2016. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Vice Prefeito em Exercício - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº287/2016-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor ROSALDO COSTA FREIRE - Matrícula nº 17905, Secretário Interino de Esportes, para participar da Abertura da Fase Estadual dos Jogos Escolares do Ceará 2016, Categoria 12-14 anos, no dia 19 de agosto de 2016, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de 100,00 (cem reais). Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2016. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 292/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE EXCLUIR o servidor abaixo relacionado da Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas, destinado ao provimento de cargos efetivos de Agentes Administrativos, para o preenchimento de vagas do quadro desta Prefeitura, a pedido do mesmo. **NOME - IRENILCE FARIAS MOTA - FUNÇÃO - MEMBRO - ORGÃO - SEGES - MATRÍCULA - 18153.** PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de agosto de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ DJALMA GOMES - Secretário Interino da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA REF: Ato de nº 14.599/2016-GP - Publicado em 26 de julho de 2016 - ANO XIX - Nº 777 - folha 03. A Secretária da Educação nomeada através do Ato nº 14.407/2016 - GP, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: Onde se lê: MARIA BERNADETE DE PINHO, do cargo Efetivo PEB Classe B Ref. 5 - Matrícula nº 2856, na data de 01/06/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município. Leia-se: MARIA BERNADETE DE PINHO, do cargo Efetivo PEB Classe B Ref. 5 - Matrícula nº 2856, na data de 01/07/2016, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ERRATA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação a Sra. Iracema Rodrigues Sampaio. **CONTRATADA: F P FAÇANHA EPP, CNPJ: 07.348972/0001-10,** representado pelo o Sr. FRANCISCO DE PAULA CHAGAS FAÇANHA. **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender os cardápios durante todo o ano de 2015, destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico: 043/2014. VALOR TOTAL: R\$ 52.039,37. PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2016. DATA: 06 de Junho de 2015, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município de Sobral), Nº 781, folha nº 01, de 09 de Agosto de 2016, o valor corrigido do contrato será de 51.814,13.**

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº282/2016-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0403316 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) ALLISSON FARIAS MORORÓ, ocupante do cargo de Psiquiatra, Matrícula Nº 0809, lotado na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2007 à 01 de junho de 2012, a que faz jus, à ser gozada no período de 15 de agosto de 2016 à 15 de novembro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2016. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

PORTARIA Nº291/2016-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0436216 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) EDMIRTES GUERRA CUNHA GADELHA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula Nº 3780, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 1986 à 03 de março de 1991, a que faz jus, à ser gozada no período de 15 de agosto de 2016 à 15 de novembro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2016. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes
Secretário Interino da Gestão

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza
Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matos de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

**ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
VISCONDE DE SABÓIA**

EDITAL Nº 002/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA - A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE, com base no Edital 002/2016, que regula o processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador do curso técnico em Hemoterapia, realizado em conforme Resolução nº 243/2011- CIB/CE, RESOLVE: I. INFORMAR que após convocada, foi apresentado o pedido de desistência pela candidata Francisca Julia dos Santos Sousa, aprovada como classificada para facilitadora da Unidade Didática : Triagem de Candidatos à Doação de Sangue. II. CONVOCAR em razão do pedido de desistência supra mencionado, seguindo a ordem de classificação, a candidata Maria Soraia Parente da Cunha, aprovada como primeira classificável no processo seletivo, a comparecer a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no dia 19 de Agosto de 2016, para assinar o termo de compromisso e dar início as atividades. Registre-se, Publique-se. Sobral, CE, 17 de agosto de 2016. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. I-DAS PARTES: CONCEDENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 818.313/0001-09, com sede à Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, CEP: 62010-550, Centro, Sobral-CE, que tem como representante legal o Pe. Francisco Júnior Melo, Diretor Geral, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador da cédula de identidade de nº 2007862850-9, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.838.833-34, residente e domiciliado na Rua Balbino, 334, Bairro Parque Silvana II, Sobral-CE; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, com sede à Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral-CE, neste ato representada por sua secretária, Dra. Mônica Souza Lima, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 881.469.363-34. II-DAS CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente convênio tem por objeto a construção de parceria entre os pactuantes, visando possibilitar a concessão e realização de estágios curriculares supervisionados, como parte integrante dos requisitos para a conclusão dos cursos técnicos e pós-técnicos ofertados pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia – EFSFVS, vislumbrando, assim, os instrumentos necessários à execução de aulas

práticas para a formação de técnicos na área da saúde. O estágio é entendido como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado. 1.2 Fica, a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia – EFSFVS, unidade administrativa vinculada e subordinada a Secretaria de Saúde e Ação Social de Sobral, criada pelo Decreto nº 1247 de 13 de Agosto de 2010, responsável por representar o Município de Sobral em todos os assuntos relacionados ao presente convênio. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1 O presente Convênio será regido pela Lei Federal nº 11.788 de 25.09.08 e pela resolução do CNE/CEB de nº 1 de 21.01.04 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições que complementarem, alterarem ou regularem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO 3.1 A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre Concedente de Estágio e Estudante, com interveniência da Instituição de Ensino. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE 4.1 A CONCEDENTE se comprometerá a: a. Receber, em cada período letivo, os alunos dos cursos promovidos pela CONVENIENTE, nas suas unidades ou serviços de saúde, conforme solicitação a qual será analisada pela CONCEDENTE para o deferimento da quantidade de alunos que a mesma poderá receber de acordo com a capacidade física instalada; b. Fornecer suporte técnico-científico disponível para a realização do programa de Estágio Supervisionado, possibilitando atingir os objetivos almejados por meio das atividades realizadas no campo prático; c. Permitir aos estagiários o cumprimento da carga horária estabelecida para o estágio supervisionado; d. Permitir a supervisão da prática do treinando por parte dos supervisores de estágio vinculados ao CONVENIENTE; e. Orientar os profissionais supervisores de estágio sobre as normas e rotinas do setor no qual o estágio supervisionado irá se desenvolver; f. Permitir à Coordenação Pedagógica do Programa de Estágio Supervisionado do CONVENIENTE visitar os locais de estágio em qualquer período do desenvolvimento do mesmo; CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE 5.1 O CONVENIENTE obriga-se a: a. Apresentar semestralmente à CONCEDENTE a relação dos outros estagiários; b. Designar o profissional supervisor de estágio responsável pelo acompanhamento e orientação direta das atividades práticas desenvolvidas; c. Prestar assistência técnico-pedagógica necessária ao bom andamento dos programas de Estágio Supervisionado; d. Efetuar, em favor dos estagiários e preceptores, seguro contra acidentes pessoais; e. Destinar vagas nos processos formativos desenvolvidos pela CONVENIENTE para os empregados da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, em pactuação com a CIES; f. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: máscaras, gorros, prós pés, luvas descartáveis, entre outros, de acordo com a necessidade dos cursos. g. É de exclusiva obrigação da CONVENIENTE a responsabilidade civil por

acidentes de trabalho que possam acontecer durante o estágio. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 7.2 O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de: a. Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pelos Convenientes; b. Superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável; 7.3 Havendo pendências, as partes definirão, mediante termo de encerramento do convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, respeitado as atividades em curso. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS 8.1 Os casos omissos ou, excepcionalmente, não previstos neste convênio, serão consultados aos participantes por escrito e resolvidos conforme disposto na legislação aplicável. CLÁUSULA NONA – FORO 9.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da cidade de Sobral-CE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justos e acertados, formas as partes o presente termo de convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas para os seus devidos fins de direito. Sobral, 09 de agosto de 2016. Pe. Francisco Júnior Melo - Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia - Mônica Souza Lima - Secretária de Saúde de Sobral.

SECRETARIA DE URBANISMO

TERMO DE RECEBIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO - PROCESSO Nº.: 15.04.22.01/11 - LOTEAMENTO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I - Considerando o teor dos autos do processo em epígrafe, especialmente o atestado de recebimento de obra emitido pela Companhia Energética do Ceará - Coelce, contratos de prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B nº 7717591-3 e 7717568-9 celebrado entre a empreendedora e a Coelce, as vistorias de ligação nova – PDL nº 3200721492 e nº 3200721494; a declaração da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Sobral – AMMA, datada de 05 de agosto de 2016, onde consta expressamente que as exigências de licenciamento ambiental foram atendidas; laudo de vistoria do emitido pela Secretaria de Obras do Município, datado de 16 de agosto de 2016, atestando que as infraestruturas de drenagem foram executadas de forma adequado encontrando-se apto ao uso; o parecer emitido pela Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral, datado de 04 de agosto de 2016, onde resta informado que foram atendidas as exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 006 e 007/2000 e da Lei Federal nº 6.766/76 especialmente quanto ao traçado urbanístico, ao padrão de arruamento, tamanho mínimo de lotes e divisão das quadras, observância das áreas públicas nos termos aprovados no projeto; a declaração de conformidade, relatório de situação e relatório de visita técnica todos emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, datado 04 de agosto de 2016, que atestam a conformidade do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos projetos aprovados bem com às posteriores alterações; Ofício nº 473/2016 emitido pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos atestando o recebimento da limpeza e conservação do loteamento dando-o como concluído e ainda o Parecer Jurídico que garante os presentes autos, a Secretaria de Urbanismo de Sobral reconhece que o empreendimento está de acordo com os projetos aprovados e que observa a legislação aplicável, pelo o que recebe aprova o loteamento Morada da Boa Vizinhança recebendo a respectiva infraestrutura. Sobral, 17 de Agosto de 2016. GIZELLA MELO GOMES - SECRETÁRIA DE URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MEIO AMBIENTE.

PARECER JURÍDICO - PROCESSO Nº.: 15.04.22.01/11 - Versam os presentes autos sobre requerimento de aprovação de obras e recebimento da infraestrutura obrigatória do loteamento Morada da Boa Vizinhança apresentado pela empreendedora Construtora Mãe Rainha já qualificada na peça que inaugura o processo. Informa o requerente a plena execução das obras da infraestrutura básica dos equipamentos urbanos públicos a saber: escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia

elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Verificando todos os documentos que guarnecem os autos, constata-se a regularidade do empreendimento seja no que tange às infraestruturas básicas obrigatórias, seja no que tange ao parcelamento do solo propriamente dito. Esta Secretaria realizou diversas vistorias in loco, constatando que o loteamento atendeu às exigências urbanísticas da Lei Federal 6.766/76 e da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, já que realizou a terraplanagem projetada, observou o traçado urbanístico e o padrão da malha viária, manteve o padrão dos passeios públicos, respeitou o tamanho mínimo de lotes e a divisão das quadras, resguardou as áreas públicas nos termos aprovados no projeto tendo realizado as respectivas doações. Verifica-se ainda que a infraestrutura de iluminação pública, energizações públicas e domiciliares foram executadas de acordo com os padrões exigidos pela Companhia Energética do Ceará – Coelce como se vê pelo atestado de recebimento de obra. Neste particular, é por bem destacar que à época da aprovação do projeto de loteamento, a responsabilidade pela aprovação específica do projeto de iluminação pública e respectiva verificação de sua implantação era de responsabilidade da Coelce. Por força das resoluções nº 414/2010 e 479/2012, restou definido que somente partir de 31 de janeiro de 2014 o sistema de iluminação com seu respectivo Ativo Imobilizado em Serviço. Logo, todos os projetos de iluminação pública e energia domiciliar de loteamentos apresentados e aprovados em data anteriores são de responsabilidade da Coelce, que já manifestou sua aprovação pelos documentos em anexo. Por fim, importa destacar que o loteamento encontra-se iluminado e energizado. A rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário foi executada em conformidade com o projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE contemplando as exigências posteriores apresentadas pela autarquia. É por bem ressaltar que a pedido do SAAE, especificamente o setor de gestão operacional, foi acordado através de Termo de Ajustamento de Conduta, em anexo, que à medida do aumento da demanda a ser aferida pelo SAAE – que terá como parâmetro a ocupação dos lotes –, e a pedido deste a capacidade de reserva será aumentada, tendo tal ajuste sido celebrado para evitar o perecimento e depreciação das infraestruturas em face das intempéries físico-químicas meteorológicas. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Sobral – AMMA atestou ainda o cumprimento das exigências ambientais o que se constata pelo próprio licenciamento restando observados os rigores ambientais exigidos para parcelamento do solo. Diante do exposto, é a Secretaria de Urbanismo pelo reconhecimento da execução do loteamento de acordo com o projeto aprovado tendo as obras de plena das obras de infraestrutura sido executadas de modo integral devendo ser adotadas as providências para emissão de termo próprio com a respectiva publicação no Imprensa Oficial do Município. Sobral, 17 de agosto de 2016. GIZELLA MELO GOMES - SECRETÁRIA DE URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATO - CONTRATO Nº 052/2016-SEURB - PROCESSO Nº 0156016 - CONTRATO Nº 0522016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE URBANISMO, PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua Prefeitura, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES, inscrita no CPF nº 061.106.903-25, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO e do outro o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Tristão Gonçalves nº 1245, Centro, CEP.: 60.015-002, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, representada neste ato por seu representante legal o Sr. LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 671.636.967-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem como objeto ofertar cursos necessários para desenvolvimento do trabalho social feito nos conjuntos habitacionais que a referida secretaria tem convênio. Os cursos serão destinados aos projetos habitacionais Jatobá I e II, Sem Terra I e II e

Orgulho Tropical. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de Dispensa nº 052/2016, na proposta da Contratada, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO 3.1. A despesa necessária para a execução do presente contrato advém de recursos federais e correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 2001.16.482.0129.1059.33903900 do orçamento da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Sobral. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ 1.232.150,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais). A entrega/pagamento serão parcelados conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. Os pagamentos deverão correr após o final de cada etapa, sendo iniciadas as demais etapas após a liquidação da etapa executada. As etapas serão designada pelo mês. 4.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 4.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 4.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: 4.4. Documentação relativa à regularidade para com a Seguradora Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 4.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do contrato constante deste termo terá a duração de 18 (dezoito) meses para a realização de todos os cursos, contados da data de sua publicação de seu extrato no IOM (Impresso Oficial do Município), iniciando em abril de 2016 e findando em outubro de 2017. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. Comprometem-se os contratantes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhes especialmente: I - À CONTRATANTE: a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil. b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. II - AO CONTRATADO: a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento; b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitada ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual. d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato; e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato; f) Prestar imediatamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipotético em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas; g) Substituir e reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de

03(três) dias contados da sua notificação; h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7.1. Os serviços serão executados seguindo-se as normas técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, as normas da ABNT. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Barbara Bezerra de Barros Melo, Psicóloga - Coordenação de Habitação, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES 9.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO 10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO 11.1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral - CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas. Sobral - CE, 19 de julho de 2016. GIZELLA MELO GOMES - CONTRATANTE - LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA - CONTRATADO.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

CONVÊNIO Nº. 01 /2016 - AMMA - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA E UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, PARA OS FINS QUE NELES SE DECLARAM. A AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, Autarquia Municipal, sediada à Av. Cmte. Maurocílio Rocha Ponte, 01, bairro Derby Club - cep. 62041-630 - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante designada apenas AMMA, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. JOSÉ WILSON ANGELIM e pelo gerente da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha - REVIS, o Sr. FRANCISCO ÁVILA MENDES, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, doravante denominada UVA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com endereço à Av. da Universidade, 850, Campus da Betânia, CEP.: 62.040-370, na cidade de Sobral - CE, PABX: (88) 3677.4243, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei nº 411, de 15 de maio de 2003 e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROJETO O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas direcionadas a realização de levantamentos da fauna e da flora, de estudos de caracterização ambiental que subsidiem a criação de Unidades de Conservação (UC's), a fim de primar pela conservação e/ou preservação de ecossistemas existentes no Município de Sobral. Parágrafo Primeiro - A coordenação dos estudos técnico-científicos desenvolvidos em decorrência do presente instrumento será exercida, pela UVA, através de seus Departamentos de Pesquisa e pela AMMA, através das Coordenações Técnica de Proteção, Controle e Monitoramento Ambiental e de Projetos e Educação Ambiental. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 1. DA AMMA: a) Acompanhar, em conjunto com a UVA, as visitas e estudos ambientais, visando à orientação da postura dos pesquisadores dentro destas áreas protegidas em conformidade com as normas ambientais vigentes; b) Fornecer apoio logístico e técnico à UVA quando da necessidade de estudos nas áreas protegidas; c) Fornecer autorização por escrito aos pesquisadores quando da realização de estudos nas áreas de proteção integral; d)

Divulgação das ações desenvolvidas em parceria com a UVA, através de relatórios periódicos, na mídia impressa municipal; e) Destinar recursos humanos e materiais disponíveis, de forma a viabilizar a realização dos estudos solicitados, se possível; f) Buscar aporte de recursos materiais e humanos, junto a órgãos públicos e instituições privadas, nacionais e internacionais, visando melhorar as condições de execução do presente termo. 2. Da UVA: a) Desenvolver, em conjunto com a AMMA, visitas e estudos ambientais, sempre que solicitado em conformidade com as normas ambientais vigentes; b) Fornecer apoio logístico e técnico à AMMA, quando da necessidade de realização de estudos referentes à biodiversidade das áreas protegidas; c) Exercer a pesquisa no que lhe compete, individual e diretamente, independente da participação da AMMA; d) Desenvolver ações e atividades para atingir os objetivos do presente instrumento, bem como, propor projetos e estudos acadêmicos, aprovando-os em conjunto com a AMMA, acompanhando a sua execução e avaliando seus resultados e reflexos através de relatórios periódicos; e) Destinar recursos humanos e materiais disponíveis, de forma a viabilizar as pesquisas e estudos solicitados, se possível; f) Buscar aporte de recursos materiais e humanos, junto a órgãos públicos e instituições privadas, nacionais e internacionais visando melhorar as condições de execução do presente termo, inclusive para treinamento; g) Fornecer, quando solicitado, informações referentes às áreas estudadas. Parágrafo Único – Para atendimento do presente termo, a AMMA poderá utilizar recursos materiais e humanos concedidos pela UVA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES Este convênio vigorará por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com os dispositivos legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Os recursos orçamentários e financeiros a serem disponibilizados para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica ocorrerão às custas de cada uma das partes. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A AMMA e UVA providenciarão, a sua conta, a publicação deste convênio, em extrato no Impresso Oficial do Município, até 10 (dez) dias da data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS CONJUNTOS As partes julgarão a oportunidade de divulgação dos resultados dos trabalhos técnico-científicos conjuntos e a implementação de medidas preventivas/corretivas decorrentes, sendo vedada a sua divulgação parcial ou total sem o consentimento prévio das partes participantes. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA As partes poderão a qualquer tempo denunciar o presente convênio mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o descumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO As questões decorrentes da execução do presente convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Sobral. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado em extrato no Impresso Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral - CE, 15 de julho de 2016. JOSÉ WILSON ANGELIM - Superintendente da AMMA - FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO - Reitor da UVA - FRANCISCO ÁVILA MENDES - Gerente da REVIS Pedra da Andorinha.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA - PORTARIA Nº 42-01/03/2016 – SCS - Revoga a Portaria nº 70 – 22/07/2015 – SCS que institui a comissão de Corregedoria, para apurar desvio de condutas e comportamento dos Guardas Municipais, e danos nos equipamentos e viaturas da Secretaria da Cidadania e Segurança. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso “IX” do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da disciplina dos componentes da Guarda Civil Municipal de Sobral, gerando, por conseguinte, uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade, e ainda, a conservação de equipamentos necessários aos serviços, viaturas, e demais materiais pertencentes à da Secretaria da Cidadania e Segurança; RESOLVE: Revogar a Portaria nº 70 – 22/07/2015 – SCS, e instituir nova Comissão de Corregedoria, composta pelo Subinspetor de 2ª Classe, ANTÔNIO

EDUARDO LOURENÇO DE SOUSA, matrícula funcional 8347; o subinspetor de 1ª Classe CARLOS ANTÔNIO SOUSA DA SILVA, matrícula funcional nº 8147, e o Subinspetor de 2ª Classe SÁVIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula funcional nº 8454 que, sob a presidência do primeiro, onde a esta comissão compete promover controles internos de procedimentos, fluxos gerenciais, assim como receber e processar desvios de conduta, reclamações, sugestões direcionadas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral, cabendo-lhe: a) zelar pela observância dos princípios de conduta de Guardas civis Municipais; b) exercer a coordenação geral, a orientação técnica e normativa e a execução das atividades inerentes aos sistemas de controle interno, ouvidoria, ética e transparência na GCMS; c) consolidar e desenvolver os controles internos, voltados para excelência operacional; d) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e) promover a articulação entre a sociedade e as ações governamentais em consonância com a política de ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sobral; f) prestar serviços de atendimento à coletividade, inclusive com a instauração de procedimentos preliminares à apuração da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos-usuários dos serviços públicos municipais da Guarda Civil Municipal de Sobral; g) criar mecanismos para facilitar o registro de reclamações, denúncias, críticas, elogios ou sugestões, devendo os resultados das correspondentes atividades de apuração, contribuir na formulação de procedimentos nas ações da Guarda Civil Municipal de Sobral ou em recomendações de medida disciplinar, administrativa ou judicial por parte dos órgãos competentes; h) sugerir processos administrativos disciplinares; i) apurar, e estudar as denúncias recebidas de desvio de conduta e comportamento dos Guardas Municipais, bem como quaisquer danos nos equipamentos e viaturas. A Comissão deverá apresentar relatório com parecer consubstanciado ao Secretário da Cidadania e Segurança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 41, do Decreto nº 850 de 29 de maio de 2006 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal. Fica revogada, às disposições em contrário. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, em 01 de março de 2016. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Conservação e Serviços Públicos Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO: Silvanete Lima Gonçalves**, CPF: 020.710.753-07. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 121/2015**, o qual versa sobre a locação do imóvel situado na Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N, no Distrito de Taparuaba, Zona Rural do Município de Sobral. **MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 121/2015. PROCESSO: Nº 0418916/16. PARACER JURÍDICO: nº 717/2016. VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 17/08/2016 a 17/08/2017. DATA: 18/08/2016.**

SECRETARIA DE OBRAS

ATO Nº 14.710/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a partir desta data o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES JÚNIOR – Matrícula Nº 17336, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Obras deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 12 de agosto de 2016. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Vice Prefeito em Exercício - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016 Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 31/08/2016, às 09:00 h **OBJETO: Aquisição de Material Permanente, destinados a fornecer**

equipamentos para as diversas unidades atendidas pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza e complementação do Projeto "GENTE SOLIDÁRIA", Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 18/08/2016. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM CUMPRIMENTO AO INCISO I, § 1º DO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93, COMUNICA AOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REFERIDA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A COMISSÃO DECLAROU HABILITADAS AS EMPRESAS: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CONSTRUTORA E&J LTDA-ME, APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA-EPP, HENCLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, TECNOCON-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA-ME, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, POR HAVEREM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL; HABILITADA COM RESTRIÇÃO A EMPRESA: V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME E INABILITADA A EMPRESA: JOÃO TORRES FILHO ME POR ESTAR EM DESACORDO COM EDITAL, CONFORME ATA DATADA DE 17/08/2016. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. SOBRAL - CEARÁ, 18 DE AGOSTO DE 2016. VERÔNICA MONT' ALVERNE GUIMARÃES – PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MONICA SOUZA LIMA. **CONTRATADO:** PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, representado pelo Sr. HUGO DAVI REBOUCHAS. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses e Próteses destinadas aos pacientes com deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, do Município de Sobral (LOTES 02, 06 e 10). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 087/2016. **VALOR:** R\$ 92.896,52 (Noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Ana Lysia Mont'Alverne, Responsável pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. **DATA:** 27 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. **CONTRATADO:** MACRUZ PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-EPP, representado pela Sra. GLEICE ROBERTA LOPES DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza e de suas Unidades (LOTE 03). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2016. **VALOR:** R\$ 29.000,50 (Vinte e nove mil e cinquenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Patrícia Colares de Souza, pela coordenação financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, contado(s) a partir da data da assinatura do contrato. **DATA:** 15 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. **CONTRATADO:** EXECUTE COMPUTADORES LTDA, representado pelo Sr. MARCIO DE VASCONCELOS ROCHA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Aquisição de material de expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza e de suas Unidades (LOTES 01, 02, 05 e 06). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2016. **VALOR:** R\$ 53.483,30 (Cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Patrícia Colares de Souza, pela coordenação financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, contado(s) a partir da data da assinatura do contrato. **DATA:** 15 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME, representado pelo Sr. SILVIO SÉRGIO ARAÚJO HOLANDA. **OBJETO:** Locação de três veículos 1.0 para transportar os fiscais das obras realizadas pelo Município de Sobral (LOTE 01). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 109/2016. **VALOR:** R\$ 55.989,72 (Cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** José Ilo de Oliveira Santiago. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. **DATA:** 09 de agosto de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUSA. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 005/2015, tendo em vista o reajuste contratual da 18ª e 19ª medição para Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 12 salas padrão FNDE, no bairro Cohab III, situada no Município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 19.154,71 (Dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2015. **DATA:** 20 de julho de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Interina da Educação a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUSA. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 005/2015, tendo em vista o reajuste contratual da 20ª e 21ª medição para Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 12 salas padrão FNDE, no bairro Cohab III, situada no Município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 14.290,71 (Quatorze mil duzentos e noventa reais e setenta e um centavos). **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2015. **DATA:** 18 de agosto de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 08.12.001/2016 AO CONTRATO Nº 1132015. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE – CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** “Prorrogação de vigência por um período de 06 (seis) meses referente a locação de máquinas impressoras, para atender as necessidades do SAAE Sobral”. **CONTRATADA:** WORLD DIGITAL SOLUÇÕES INTELIGENTE EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.165.135/0001-19, com sede em Fortaleza – CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais termos do processo 0424315, vinculada ao Pregão Presencial 113/2015. **VALOR:** R\$ 5.600,000 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por 06 (seis) meses, ou até que se complete novo procedimento licitatório com a respectiva publicação de novo contrato, contados a partir de 18 de agosto de 2016, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município - IOM, para sua devida eficácia. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Michelle da Ponte Ximenes Rufino – Assessora Executiva do SAAE SOBRAL.

PORTARIANº 45/2016. Altera os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 33/2016 e modificada pela Portaria nº 44/2016, para atuar somente no Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2016. O Diretor Presidente Interino Sr. José Ilo de Oliveira Santiago, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º I, III da lei 1150/2012 e o Diretor Administrativo Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, inciso VIII da Lei nº 1150/2012, em obediência ao artigo 165 e seguintes da Lei Municipal nº 038/92; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 02/2016 dos membros titulares da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sra. Francisca Odete de Vasconcelos Mesquita e Sr. Francisco Antônio Costa, os quais atestam impedimento para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2016 por serem considerados interessados no objeto do processo. **CONSIDERANDO** que com a saída dos servidores Sra. Francisca Odete de Vasconcelos Mesquita e Sr. Francisco Antônio Costa, dos membros remanescentes o único que possui nível superior é o servidor Salustiano Freire Ferreira Gomes, o qual requereu o seu afastamento alegando que possui processos judiciais os quais figura como parte ré, sendo denunciados ao Ministério Público Estadual por Antônio Carlos de Sá Brandão, parte investigada no Processo nº 29/2016. **CONSIDERANDO** que apesar do Regime Jurídico Único, não trazer a exigência de nível de escolaridade superior ou igual ao do acusado, pelo princípio de uma apuração eficiente, entende a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, que pelo menos o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deve ter nível superior, utilizando como base o artigo 149 da Lei nº 8.112/90. **CONSIDERANDO** que o art. 14 da Lei Municipal nº 1.150/2012, em seu inciso VIII, diz que compete ao Diretor Administrativo “constituir

comissão de inquérito e processo administrativo, e supervisionar seu andamento”; **RESOLVEM:** Art. 1º - Modificar o rol de servidores que integram a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, instituída por meio da Portaria nº 33/2016 e modificada pela Portaria nº 44/2016, apenas para atuar na apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2016; Art. 2º - O anexo único da Portaria nº 45/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: **ANEXO ÚNICO** Membros Titulares Lúcio Flávio Azevedo Rodrigues, matrícula nº 219 – Presidente da Comissão Pedro Jesuíno Pontes Neto, matrícula nº 181 Francisco Dias da Silva, matrícula nº 199 Membros Suplentes Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula nº 213 Domingos José Siqueira Bessa, matrícula nº 149 Sônia Maria Rodrigues de Sousa, matrícula nº 220 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente Interino do SAAE/SOBRAL, em 18 de agosto de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino Vicente de Paulo Gomes Parente - Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 453 de 02 de agosto de 2016. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Municipal nº 989/09 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR. **CONSIDERANDO** os conhecimentos adquiridos através de ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação constantes no Art. 18 da Lei 989/2016. **RESOLVE:** Art. 1º Fica concedido os percentuais de adicional de qualificação sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo abaixo relacionados: MARIA RENATA SILVEIRA - Graduação 5%. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de agosto de 2016. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA – Presidente.

